



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DA 1ª CÂMARA

Ofício n. 20275/2022
Processo n.: 1114683 - Denúncia
Apenso(s) n.: 1119931, 1120026

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2022.

Ao Senhor
Eurico da Cunha Neto
Diretor do Detran

Rodovia Papa João Paulo II, 4001, 4001 5º Andar B.Serra Verde (Venda Nova) - Belo Horizonte/MG - 31.630-901

Senhor Diretor do Detran,

Comunico a Vossa Senhoria que o Conselheiro Durval Angelo, Relator dos autos de n. 1114683, Denúncia, nos termos da decisão anexa por cópia, a ser referendada pela Primeira Câmara, revogou parcialmente a cautelar para autorizar a conclusão do credenciamento das clínicas que já iniciaram os procedimentos administrativos sob as regras da Portaria DETRAN-MG nº 23/20225, ficando mantida, até ulterior decisão de mérito dessa Corte, a cautelar em relação às clínicas, cujo procedimento de credenciamento ainda não tenha se iniciado.

Deverá, ainda, V. Sa. no prazo de 15 (quinze) dias-uteis apresentar os documentos e esclarecimentos solicitados na referida decisão, cópia anexa.

Cientifico-lhe que o referido processo é ELETRÔNICO podendo ser acessado no e-TCE, disponível no portal deste Tribunal na internet (www.tce.mg.gov.br), na aba de "Secretaria Virtual"; e ainda, que a defesa, petições e demais documentos deverão ser subscritos por parte cadastrada, ou por procurador devidamente constituído, conforme caput do art. 164 da Resolução n. 12/2008, assinados eletronicamente e protocolizados exclusivamente via e-TCE, conforme determina o § 2º do art. 2º da Portaria n. 17/Pres/2021, dispensado o envio por correio, e-mail ou outros meios.

Solicito a V. Sa. que sejam informados o número deste ofício e do respectivo processo ao enviar a documentação a este Tribunal.

Atenciosamente,

Maria Valéria Menezes de Oliveira

Diretora

(assinado eletronicamente)

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. nº 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.

